



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.477

DE 27 DE JANEIRO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **21.269,02**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa, 3.3.90.30.00 – material de consumo, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP, a importância de **R\$ 21.269,02** (vinte e um mil duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				21.269,02
02	08	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
580		26.782.1008.2055.0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	21.269,02
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0614
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		002	032 OBRAS CASCALHAMENTO	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/ CONVENIO Nº 021/17/PJ/DER-RO OBRAS E CASCALHAMENTO
21.269,02

Fontes de Recurso		
6	14	21.269,02

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP, a importância **R\$ 21.269,02** (vinte e um mil duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2056/ Fonte de Recurso 06 14 / **CONVENIO Nº 021/17/PJ/DER-RO OBRAS E CASCALHAMENTO.**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de janeiro 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal